EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020.

Abre inscrições e baixa normas para seleção de Estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório, para a Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, com suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando nível Médio, nível Superior e Pós-Graduação, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

- 1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 03 (três) anos, resultante de processo disciplinar.
- 1.1.2. O candidato não poderá se inscrever se tiver idade inferior a 16 (dezesseis) anos.
- 1.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Anexo Único deste Edital, que deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, Município de São Lourenço do Oeste/SC, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, nos dias **14, 15 e 16 de janeiro de 2020**, no horário das 7 às 13 horas.
- 1.3. O candidato, ao realizar o preenchimento de sua Ficha de Inscrição, deve verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.
- 1.4. Tendo em vista as vagas serem destinadas à Rede Municipal de Ensino, cada candidato opta, automaticamente, por ambas as áreas básicas de atuação da Educação, dentre as relacionadas: Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.
- 1.5. A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos.
- 1.6. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. O candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, juntamente com cópia e originais dos seguintes documentos:
 - 2.1.1. Obrigatoriamente:
 - a) Carteira de Identidade (cópia);
 - b) CPF (cópia);
 - c) Comprovante de residência (cópia);
- d) Comprovante de estar cursando Ensino Médio, Ensino Superior em Licenciatura ou Pós-Graduação em Licenciatura (cópias).
- 2.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato: certificados e/ou declarações de cursos extracurriculares realizados nos anos de 2018 e 2019, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios:
 - 3.1.1. Para Estagiário cursando Pós-Graduação em Licenciatura:
- a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino:
 - b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares;
 - c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".
 - 3.1.2. Para Estagiário cursando Ensino Superior em Licenciatura:
- a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
 - b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares;
 - c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".
 - 3.1.3. Para Estagiário cursando Ensino Médio:
- a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no ano em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
 - b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares;
 - c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".
 - 3.2. Critérios de pontuação:
- 3.2.1. **Pós-Graduação**: a cada período/fase/semestre = 25 (vinte e cinco) pontos;
 - 3.2.2. **Ensino Superior**: a cada período/fase/semestre = 20 (vinte) pontos;
 - 3.2.3. Ensino Médio: a cada ano = 15 (quinze) pontos;
- 3.2.4. **Cursos/Horas Extracurriculares**: a cada 20 (vinte) horas = 01 (um) ponto.

4. DO DESEMPATE

4.1. Verificada a ocorrência de empate na pontuação obtida nos moldes do item 3, o desempate será feito a partir do critério de maior idade.

5. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia **23 de janeiro de 2020**.

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 6.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de divulgação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, **exclusivamente para sua classificação**, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, no link https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado a fundamentação que entender devida.
- 6.1.1. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo.
- 6.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 Piso Superior da Cooperativa Alfa, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 13h às 19h.
- 6.3. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.
- 6.4. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, a partir do dia **28 de janeiro de 2020**, por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. DAS VAGAS

7.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta no quadro a seguir:

Nº Vagas	Área/Carga horária	Escolaridade
CR*	Estagiário cursando Pós-	Comprovante de frequência e/ou matrícula em
	Graduação em Licenciatura -	Pós-Graduação em Licenciatura.
	20 horas	
CR*	Estagiário cursando Ensino	Comprovante de frequência/matrícula a partir
	Superior em Licenciatura - 30	da primeira fase, período e/ou semestre do
	horas	curso de graduação em Licenciatura.
CR*	Estagiário do Ensino Superior	Comprovante de frequência/matrícula a partir
	em Licenciatura - 20 horas	da primeira fase, período e/ou semestre do

		curso de graduação em Licenciatura.
CR*	Estagiário cursando Ensino	Comprovante de frequência e/ou matrícula do
	Médio - 20 horas	Ensino Médio da Educação Básica.

^{*}Cadastro de Reserva.

- 7.2. As vagas que surgirem serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares e/ou locais nos quais prestarão serviço.
- 7.3. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, o candidato poderá ser convocado para preenchimento da vaga para a qual se classificou, e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.
- 7.3.1. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.
- 7.3.2. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item acima, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 7.3.
- 7.4. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.
- 7.5. O candidato que escolher e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Estagiário cursando Nível Superior ou Pós-Graduação:

- 8.1.1. Cabe ao Estagiário que irá desempenhar suas atribuições na Rede Municipal de Ensino, executar as seguintes tarefas:
- a) auxiliar alunos inclusos com necessidade de atendimento contínuo, especificada em laudo;
 - b) auxiliar alunos inclusos no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
 - c) auxiliar o professor regente de turma da Educação Infantil;
 - d) monitorar a entrada e a saída de alunos que utilizam o transporte escolar;
 - e) organizar a entrada e a saída dos alunos em horários distintos;
 - f) responsabilizar-se pela organização e atendimento das bibliotecas escolares;
 - g) desempenhar outras atividades atribuídas pelo dirigente da escola;
- h) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades das instituições de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Estagiário cursando Nível Médio:

- 8.2.1. Cabe ao Estagiário que irá desempenhar suas atribuições na Rede Municipal de Ensino, executar as seguintes tarefas:
- a) responsabilizar-se pela organização e atendimento das bibliotecas escolares;

- b) auxiliar na área administrativa das instituições, na elaboração de planilhas, confecção de relatórios, organização de documentos, preenchimento de formulário e no atendimento ao público;
- c) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades das instituições de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação.
 - 8.3. São atribuições e deveres dos Estagiários:
 - a) executar com comprometimento suas atribuições;
- b) ser assíduo e pontual, de modo que o estágio contribua para a sua formação e desenvolvimento, além de assegurar o funcionamento regular das atividades do setor;
- c) tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços da entidade, vivenciando um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam harmonia no ambiente, agindo de forma ética, cumprindo as normas disciplinares da instituição;
 - d) acatar ordens superiores;
 - e) zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;
- f) guardar sigilo sobre os documentos e informações de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário, cumprindo as normas disciplinares de trabalho;
- g) manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos;
 - h) participar de todas as atividades relativas ao estágio;
- i) apresentar perfil compatível com as atividades e as funções a que for designado:
 - j) cooperar com os serviços ao local que estiver designado;
 - k) desempenhar outras tarefas relativas à função.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:
 - 9.1.1. Cópias e originais:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Certificado de reservista (para estagiário do sexo masculino, acima de 18 anos);
 - d) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
 - e) Número de telefone para contato;
 - f) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 013 ou 001);
 - g) Comprovante de Frequência emitido pela Instituição de Ensino.



- 9.2. Para fins de admissão, o candidato deverá fazer seu cadastro no site da empresa contratada pelo Município, responsável pela administração de contratos de estágios para estudantes.
- 9.3. O candidato será admitido para o período letivo de 2020, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.
- 9.4. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o valor da bolsa estágio constante na tabela abaixo:

Estagiário de Pós-Graduação com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 1.413,05
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 30 horas semanais	R\$ 750,00
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 500,00
Estágio Ensino Médio com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 360,80

9.5. Será acrescido ao valor da bolsa estágio, auxílio-transporte de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para todos os cargos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2020.
- 10.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.
- 10.3. O candidato contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.
- 10.3.1. O não cumprimento do disposto no item 10.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.
- 10.4. O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.
- 10.5. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.
 - 10.6. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos inscritos, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL	CALEFF
Prefeito	Municipal

Publicado no DOM/SC			
Dia/			
Lenir Fátima Cruzetta			
Analista Administrativo			
Matrícula nº 3062/02			

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para seleção de Estagiários na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino.

Número Inscrição:				
(Uso da Secretaria de Educação) Nome:				
Data de Nascimento:				
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:	<u> </u>			
Endereço:				
Bairro:				
Cidade:				
Telefone:				
E-mail:				
ENSINO MÉDIO				
	(Ano)			
ENSINO SUPERIOR				
Dás aprovesão	(Curso - Período/fase/semestre)			
Pós-graduação				
	(Curso - Período/fase/semestre)			
Cargo:	() Estagiário cursando Pós-Graduação em Licenciatura - 20 horas			
	() Estagiário cursando Ensino Superior em Licenciatura - 30 horas			
	() Estagiário cursando Ensino Superior em Licenciatura - 20 horas			
	() Estagiário cursando Ensino Médio - 20 horas			
Declaro conhec	cer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 02/2020.			
0.5.0	Lauranae de Oasta CC / /2000			
580	Lourenço do Oeste – SC//2020			
Assinatura do candidato:				
Additional de Salididate.				
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020				
Comprovante de Inscrição Realizada sob nº				
São Lourenço do Oeste, de janeiro de 2020.				
				